



**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.1108-002/SEMEB

VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.572.064/0001-44, com sede na cidade de Fortaleza - CE, na Av. Santos Dumont, 2626, sala 1209, Aldeota, CEP 60.150-162, representada pelo seu Sócio Administrador, **Francisco Freire de Mendonça Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 96002419569 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 758.832.103-25, doravante denominado **RECORRENTE**, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, mui respeitosamente, à presença de V.Sas., para interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão de nossa inabilitação, conforme transcrito na Ata de Sessão Pública realizada em 17 de novembro de 2021, o que faz amparada legalmente nos princípios constitucionais da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa (art. 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição Federal de 1988), nos termos do art. 109, 1. "a", da Lei nº 8.666/93 e o subitem 12.1 do Edital da Concorrência n.º 2021.1108-002/SEMEB, considerando as razões delineadas abaixo:

*Proibido em 07:59
23-11-21*

FRANCISCO FREIRE DE MENDONÇA
NETO:75883210325
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FREIRE DE
MENDONÇA NETO:75883210325
Dados: 2021.11.24 07:14:08 -03'00'

VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | CNPJ.:41.572.064/0001-44
AV. SANTOS DUMONT, 2626 - ALDEOTA - FORTALEZA -CE - CEP.: 60.150-162
FONE/ZAP WHATSAPP.: 85 99922.7024 / 88 99448.1533

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Preliminarmente, com relação à tempestividade, tem-se o aviso de julgamento de habilitação da licitação nº 2021.1108/002 – SEMEB, foi publicado no diário oficial do município do **dia 17 de novembro de 2021**, considerando que o prazo máximo para interposição de recurso contra decisão de habilitação/inabilitação é de 5(cinco) dias úteis contados da publicação do ato, conforme item 12.4 do edital, temos que o prazo final para apresentação se dará 24 de novembro de 2021, estando portanto, portanto, este recurso tempestivo.

II - DOS FATOS

2. A Recorrente apresentou toda sua documentação para participar da licitação, acima epigrafada, cujo objeto é a **“REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS VALDETRUDES EDITH HOLANDA E JOSÉ AFONSO FERREIRA MAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL”**.

3. No julgamento de habilitação da concorrência, publicado no dia 17/11/2021 do município de Limoeiro do Norte -CE, a Recorrente foi inabilitada por não atender as exigências do edital, prevista qual seja 3.4.2.2;”

4. O item 3.4.2.2 do edital estipula o seguinte:

“3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), **obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora**

licitado, atinentes as respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.”

5. No relatório de análise de qualificação técnica consta que a Recorrente foi inabilitada por não atender ao item supracitado **“deixando de apresentar REBOCO com argamassa de cimento e areia”**.

6. A Recorrente apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará, sob nº 248168/2021, em nome do responsável técnico Emmanuel da Costa Silva, figurando como empresa Contratada: vigui Construções e Serviços Ltda., ora Recorrente, e que traz em sua página 3, o item 4.6 (C3029 – EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4 - 952m²).

7. Como podemos comprovar, o serviço executado pela Recorrente indicado acima e acostado aos documentos de habilitação da Recorrente, atende plenamente ao descrito no Edital, pois o serviço de “REBOCO” possui o mesmo grau de complexidade, bem como quanto quantidade ao serviço de “EMBOÇO”.

8. Vejamos o que diz a lei de licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica limitar-se-á a:**
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1^º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou **atestados de obras ou serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

(...)

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.”

9. Como podemos observar o §3º, do art. 30, supramencionado acima é bem claro quando diz: **“atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”**

10. Vejamos também o que diz a Jurisprudência sobre este assunto:

“VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação formulada pela empresa Automação Industrial Ltda. — Automind noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades na Concorrência 22/2014, promovida pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba — Codevasf; que teriam restringido o caráter competitivo do certame.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 237, inciso VII, cfe art. 235, do Regimento Interno do TCU, e art. 113, 8 1º, da Lei 8.666/1993, conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; me”

9.2. com fulcro no art. 276, § 5º, do Regimento Interno/TCU, revogar a medida cautelar preliminarmente adotada nestes autos;

9.3. com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, dar ciência à Codevasf que:

9.3.1. a exigência contida no subitem 4.2.2.3, alínea d.1, do instrumento convocatório da Concorrência 22/2014 não guarda conformidade com o disposto no art. 30, § 35, da Lei de Licitações e com a jurisprudência deste Tribunal, **sendo certo que sempre deve ser admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. àquela objeto do certame;** (grifo nosso)”

Acórdão 2382/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)
O art. 30, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. **A melhor exegese da norma e a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares.** (grifo nosso)

Nesse sentido, o § 50 do referido art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação.

11. Além jurisprudência, vamos ver a opinião de alguns doutrinadores sobre esse assunto:

- Mestre Marçal Justen Filho em “Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos” — 1ª Edição AIDE Editora — Rio de Janeiro, 1998.

“É Proibido rejeitar atestados, ainda que não se refiram exatamente ao mesmo objeto licitado, quando versarem sobre obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. A Similitude será avaliada segundo critérios técnicos, sem margem de liberdade para a administração.”

- Ainda, **Marçal Justen Filho**, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 11ª edição, pag. 336, a comentar o art. 30 da Lei nº 8.666/1993, que trata da qualificação profissional do licitante:

“Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante à qualificação técnica. Observe-se que a natureza do requisito é incompatível com a disciplina precisa, minuciosa e exaustiva por parte da Let. É impossível deixar de remeter à avaliação da Administração a fixação dos requisitos de habilitação técnica. Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes, tal como já exposto acima. **A Administração apenas está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior de objeto similar.**”

– Já O Saudoso **Hely Lopes Meirelles**, pai do Direito Administrativo Brasileiro leciona que:
“Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto, na Administração pessoal é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe. Na Administração Pública só é permitido fazer aquilo que a lei autoriza.”

12. Veremos agora o que diz a nossa lei maior, ela Impôs um limite nas exigências de Habilitação em licitações públicas.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

13. Como decorrência direta e imediata da isonomia é vedada à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento

seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências adequadas e proporcionais. Sendo que a isonomia também reflete a proteção aos interesses coletivos. Ao longo do procedimento licitatório se exige tratamento isonômico, todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.

14. O princípio da legalidade também disciplina integralmente a atividade administrativa, portanto, a licitação deve sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica. O do julgamento objetivo impõe que as propostas sejam julgadas observando-se estritamente os critérios estabelecidos no Edital, sendo que o órgão licitante, não pode admitir exigências que vão de encontro com a legislação vigente e sejam discriminatória, prejudicando a ampla participação.

15. Tais princípios não podem deixar de ser observados pela Administração na condução dos procedimentos licitatórios.

16. Dessa forma, o presente recurso da Recorrente deve ser provido, razão pela qual a VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA deve ser considerada como habilitada, por ter atendido a todas as exigências do Edital.

III - DOS PEDIDOS

EX POSITIS, estando comprovado quantum satis que a decisão ora acatada não está em sintonia com as regras do Edital e, via de consequência com os princípios da estrita vinculação ao Edital e da legalidade, espera e confia a Recorrente seja reconsiderada, por esse “da Comissão, a decisão referente ao julgamento licitação para:



a) Acolher as alegações aqui dispostas e habilitar a empresa VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ou;

b) Caso esse D. Comissão não reconsidere sua decisão nos termos pleiteados, requer-se seja o presente Recurso Administrativo devidamente recebido, instruído e encaminhado à autoridade competente, para que o aprecie e, ao final, lhe dê provimento para anular a decisão que declarou inabilitada a empresa Recorrente, respeitando-se os princípios norteadores da administração pública e as regras editalícias.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Fortaleza -CE, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO FREIRE DE
MENDONCA NETO:75883210325

Assinado de forma digital por FRANCISCO
FREIRE DE MENDONCA NETO:75883210325
Dados: 2021.11.24 07:17:37 -03'00'

Francisco Freire de Mendonça Neto
Representante legal
VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1854784580

NOME
FRANCISCO FREIRE DE MENDONÇA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
96002419569 SSP CE

CPF
758.832.103-25

DATA NASCIMENTO
04/08/1978

FILIAÇÃO
FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA
MARIA DOROTEIA MARTINS MENDONÇA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02655212406

VALIDADE
31/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/12/1997

OBSERVAÇÕES

Francisco Freire de Mendonça Neto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/11/2020

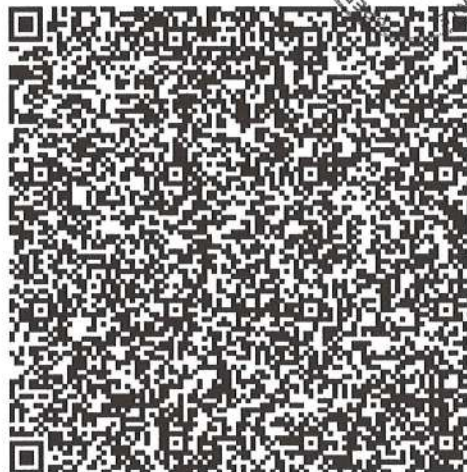
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

29598918177
CE177867590

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio




1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VIGUI CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP2100072459

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
	206	1		PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP

FORTALEZA Local
12 Abril 2021 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

NÃO NÃO

Processo em Ordem À decisão
 Data: ____/____/____
 Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: ____/____/____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: ____/____/____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.135-5	CEP2100072459	08/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41572064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA



1. FRANCISCO FREIRE DE MENDONCA NETO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 04/08/1978, nº do CPF 758.832.103-25, documento de identidade 96002419569, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA DOM XISTO ALBANO, número 814, bairro / distrito VILA PERI, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.730-165 representado(a) por PROCURADOR SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 715.804.843-87, documento de identidade 93001009257, SSP, CE, com domicílio e residência a AVENIDA SANTOS DUMONT, número 5335, SALA 319, bairro / distrito PAPICU, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.175-047.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia VIGUI CONTRUCOES E SERVICOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRCAS E CALCADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLANAGEM CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALIGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA SANTOS DUMONT, número 2626, 1209, bairro / distrito ALDEOTA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.150-162.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 31/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais) dividido em 150.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
FRANCISCO FREIRE DE MENDONCA NETO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio FRANCISCO FREIRE DE MENDONCA NETO, A administração da sociedade será exercida pelo sócio Francisco Freire de Mendonça Neto, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 7 CEP2100072459



CE25317788

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41672084000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5814C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

assinar isoladamente, cabendo-lhe privativamente o uso da denominação social, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante instituições financeiras, podendo onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, ficando-lhe, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



Cláusula Sétima - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Oitava - O Administrador FRANCISCO FREIRE DE MENDONÇA NETO declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

FORTALEZA, 17 de Março de 2021.

FRANCISCO FREIRE DE MENDONÇA NETO: Sócio/Administrador
Representado por: SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO

MÓDULO INTEGRADOR: 7 CEP2100072459



CE25317788

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41672064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.135-5	CEP2100072459	08/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO	12/04/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [gov.br](#)

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41572064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 28/12/1975, RG Nº 93001009257 SSP-CE, CPF 715.804.843-87, AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 5335, SALA 319, BAIRRO PAPICU, CEP 60175-047, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 12 de abril de 2021.

SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41572064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 2320210880-4 e protocolado sob o número 21/053.135-5 em 08/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202108804, em 14/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
715.804.843-87	SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO

Fortaleza, quarta-feira, 14 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 14/04/2021, às 13:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/053.135-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41572064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 14 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108804 em 14/04/2021 da Empresa VIGUI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 41572064000144 e protocolo 210531355 - 08/04/2021. Autenticação: 5614C656D6923B8F30E517A55E2DB409D4D1D4. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.135-5 e o código de segurança U9DA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

248168/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **EMMANUEL DA COSTA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EMMANUEL DA COSTA SILVA**
Registro: **349386CE** RNP: **0619483890**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **CE20210819537** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/07/2021** Baixada em: **17/08/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Contratante: **F S MENDONÇA JUNIOR - ME** CPF/CNPJ: **07.665.662/0001-20**
Endereço do contratante: **SÍTIO DELEGADA** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**
Cidade: **VIÇOSA DO CEARÁ** UF: **CE** CEP: **62300000**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 352.271,56** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **SÍTIO DELEGADA** Nº: **S/N**
Complemento: **Bairro: ZONA RURAL**
Cidade: **VIÇOSA DO CEARÁ** UF: **CE** CEP: **62300000**
Coordenadas Geográficas: **-3.567923, -41.089653**
Data de início: **02/02/2021** Conclusão efetiva: **02/08/2021**
Finalidade: **Misto**
Proprietário: **F S MENDONÇA JUNIOR - ME** CPF/CNPJ: **07.665.662/0001-20**

Atividade Técnica: **17 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 47 - Execução de manutenção 1.00 UNIDADE; 17 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;**

Observações

Ampliação e Manutenção das instalações físicas e prediais do posto de combustível F S MENDONÇA JUNIOR - ME.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 248168/2021
31/08/2021, 14:14
5cdZ4

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5cdZ4





LAUDO TÉCNICO

Atesto para os devidos fins que a empresa VIGUI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede estabelecida na AV Santos Dumont, nº 2626 – Aldeota em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.572.064/0001-44, através de seu responsável técnico o Engenheiro Civil EMMANUEL DA COSTA SILVA, RNP CREA-CE 061948389-0, executou para F S MENDONÇA JUNIOR - ME, com sede estabelecida no Sítio Delegada, nº S/N – Zona Rural, em Viçosa do Ceará-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.662/0001-20, **AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PREDIAIS DO POSTO DE COMBUSTÍVEL F S MENDONÇA JUNIOR - ME.**, imóvel localizado no Sítio Delegada, nº S/N – Zona Rural, em Viçosa do Ceará-CE, conforme contrato, no período de 02/02/2021 a 02/08/2021, os serviços foram executados conforme planilha abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.
1 MOVIMENTO DE TERRA				
1.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	210,00
1.2	96523	ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISAO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	25,82
1.3	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	39,60
1.4	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,54
1.5	96527	ESCAVACAO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISAO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	18,66
1.6	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	84,60
2 FUNDAÇÃO				
2.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	4,00

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE

1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021

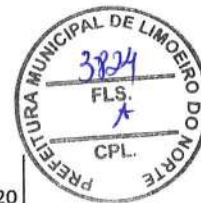


Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



2.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	43,20
2.3	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	21,60
3 CONCRETAGEM				
3.1	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1074,00
3.2	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	68,00
3.3	C4291	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	M3	35,00
3.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,53
3.5	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	1050,00
3.6	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	1050,00
3.7	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	1050,00
3.8	C4099	POLIMENTO EM CONCRETO NIVELADO À LASER	M2	1050,00
4 ALVENARIA				
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	682,50
4.2	93204	CINTA DE AMARRACAO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	108,60

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE

2

Certidão nº 248168/2021

31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas

4.3	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	952,50
4.4	93182	VERGA PRE-MOLDADA PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	6,33
4.5	93184	VERGA PRE-MOLDADA PARA PORTAS COM ATE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	18,50
4.6	C3029	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	952,50
4.7	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	84,00
5 PAVIMENTAÇÃO				
5.1	C4916	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1320,00
5.2	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO)	M2	3250,00
5.3	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	270,00
5.4	C3111	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	210,00
6 COBERTA				
6.1	C1328	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40m	M2	840,00
6.2	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	840,00



6.3	92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	369,20
6.4	C2426	TELHA DE ALUMÍNIO C/MIOLO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL+TRAPEZOIDAL	M2	414,45
6.5	C1002	CUMEEIRA TERMOACÚSTICA	M	26,32
6.6	C1879	PERFIL METÁLICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	30,00
7 FÔRRO				
7.1	C4471	FORRO PVC - MODULADO (618x1250)mm C/ PERFIL "CARTOLA" EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	840,00
7.2	C5020	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO III, E=4MM	M2	200,00
7.3	C4420	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	200,00
7.4	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	200,00
7.5	C4506	SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M	120,00
8 PEITORIS, SOLEIRAS E BANCADAS				
8.1	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	6,33
8.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	7,44
8.3	C4066	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	4,22

4

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





9		PINTURA		
9.1	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	8,25
9.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	8,25
9.3	88482	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM TETO, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	185,00
9.4	88496	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	185,00
9.5	88486	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	185,00
9.6	88485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAOS. AF_06/2014	M2	1350,00
9.7	88497	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	248,00
9.8	88489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	M2	874,00
9.9	88415	APLICACAO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	1350,00

10		REVESTIMENTO		
10.1	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.= 6cm P/ APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	200,00
10.2	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	200,00
10.3	C4067	GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	8,00

5

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021

31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



10.4	C4432	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm ²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	170,00
11 ESQUADRIAS				
11.1	C1977	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	6,00
11.2	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	28,36
12 VIDROS				
12.1	C1384	FIXO 3 FOLHAS 3 BANDEIRAS E 2 CONTRAVENTAMENTO DE VIDRO TEMPERADO (2.70 X3.50)m E=10mm	CJ	3,00
12.2	C1952	PORTA 2 FOLHAS C/BANDEIRA DE VIDRO TEMPERADO E=10mm C/MOLA (1.80X2.90)m	CJ	2,00
13 INSTALAÇÕES PLUVIAIS				
13.1	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 150 MM, JUNTA ELASTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERENCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	125,00
13.2	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	6,00
13.3	94228	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	138,20
14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ACESSÓRIOS				
14.1	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00
14.2	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00
14.3	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	6,00

6

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE

Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas

14.4	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	UN	8,00
14.5	C0355	BANCADA DE GRANITO C/ 2 CUBAS LOUÇAS, S/ACESSÓRIOS (1.60x0.60)m	UN	3,00
14.6	C4820	TORNEIRA DE PAREDE P/ PIA, ACABAMENTO CROMADO, C/ BICA MÓVEL E AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 "	UN	8,00
14.7	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	4,00
15 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – BAIXA TENSÃO				
15.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	45,00
15.2	C4806	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN	10,00
15.3	C1673	LUMINÁRIA TIPO GLOBO PLÁSTICO C/ LÂMPADA INCANDESCENTE	UN	8,00
15.4	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	20,00
15.5	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	6,00
15.6	C1670	LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN	20,00
15.7	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00
16 COMBATE A INCÊNDIO				





16.1	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	12,00
16.2	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	M	66,20
16.3	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM ² , NAO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	M	36,00
16.4	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00
16.5	72283	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2, ADAPTADOR STORZ 2.1/2, MANGUEIRA DE INCENDIO 15M, REDUCAO 2.1/2X1.1/2 E ESGUICHO EM LATAO 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
16.6	92655	TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	28,00
16.7	92353	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	5,00
16.8	92357	TE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00
16.9	97891	CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÖES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UN	1,00

Cléobis Costa dos Santos
Engenheiro Civil
CREA 44.023-D/CE

8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33

Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas





17 SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
17.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	78,55
17.2	95875	TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	1856,30
17.3	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	385,00

Viçosa do Ceará-CE, 06 de agosto de 2021.

Cleobis Costa dos Santos

CLEOBIS COSTA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
RNP CREA-CE 060737490-0

Francisco Sousa de Mendonça Junior

FRANCISCO SOUSA DE MENDONÇA JUNIOR
CPF 004.122.983-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 248168/2021, emitida em 31/08/2021



Certidão nº 248168/2021
31/08/2021, 14:33
Chave de Impressão: 5cdZ4

O documento neste ato registrado foi emitido em 31/08/2021 e contém 9 folhas

